



## MUNICIPIO DE PARATY

---

**Decreto 127/23**

**PROCESSO 33577/2023**



7F4019F1A016315A

**TIPO DE PROCESSO:** Documentos (Memorando/Ofícios)  
**ASSUNTO:** Memorando  
**ABERTURA:** 29 de dezembro de 2023 às 17:44  
**SIGNATÁRIO** Reserva Orçamentaria

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/processos/7F4019F1A016315A>



**De:** Reserva Orçamentaria

Enviado por: ERENICE DE CASTRO VIEIRA (erenice)

**Para:** Legislativo - SEG

**Data:** 29 de dezembro de 2023 às 17:44

Encaminho o decreto 127/23 para assinatura e publicação.

---

**Erenice Vieira**



**Anexo(s)**

Dec. 127-2023-Diversos.pdf

## DECRETO Nº 127/23, de 29 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2396/2022, de 26 de dezembro de 2022, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

825–1500.074.000– 3.1.90.13.00– 23.122.0101.2204– Obrigações Patronais – R\$ 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

129–1500.074.000– 3.1.90.04.00– 12.361.0101.2204- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

425–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 15.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 3.000,00

827–1500.074.000–3.1.90.13.00–15.122.0101.2204– Obrigações Patronais – R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

614–1500.074.000–3.1.90.11.00–27.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 3.000,00

829–1500.074.000–3.1.90.13.00–27.122.0101.2204– Obrigações Patronais – R\$ 200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

680–1540.090.030–3.1.90.11.00–12.361.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 2.000,00

703–1540.090.070–3.1.90.11.00–12.365.0101.2271– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 44.000,00

705–1540.090.070–3.1.90.13.00–12.365.0101.2271– Obrigações Patronais – R\$ 10.000,00

**Art. 2º** – Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66–1500.074.000– 3.1.90.04.00– 04.122.0101.2204– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 9.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

711–1540.090.071–3.1.90.11.00–12.365.0101.2276– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 56.000,00

**Parágrafo Único** – As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) de acordo com a Lei 2396/2022 em seu artigo 9º inciso I § 2, não oneram os índices previstos na LOA.

**Art. 3º** – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, no valor de R\$ 244.700,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

22–1500.074.000–3.1.90.11.00–04.122.0101.2204–Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 200,00

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

67–1500.074.000–3.1.90.11.00–04.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 3.300,00

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

77–1500.074.000–3.1.90.11.00–20.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 12.000,00



SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

131-1500.074.000-3.1.90.13.00-12.361.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 170.000,00  
203-1500.074.000-3.1.90.04.00-12.365.0101.2204- Cont. por Tempo Determinado – R\$ 200,00

SECRETARIA MUN. DE OBRAS

425-1500.074.000-3.1.90.11.00-15.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 43.000,00

SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

828-1500.074.000-3.1.90.13.00-06.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

614-1500.074.000-3.1.90.11.00-27.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 2.000,00

829-1500.074.000-3.1.90.13.00-27.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

830-1500.074.000-3.1.90.13.00-04.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

743-1500.074.000-3.1.90.11.00-08.122.0101.2204- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 7.000,00

835-1500.074.000-3.1.90.13.00-08.122.0101.2204- Obrigações Patronais – R\$ 1.500,00

Parágrafo Único – A suplementação prevista no artigo 3º deste decreto, no montante de R\$ 244.700,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais) em conformidade com a Lei 2396/2022 em seu artigo 9º inciso II, § 2º, não oneram os índices previstos na LOA.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

73B8C2CA8E82497AA2E42E7C766A2835

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/73B8C2CA8E82497AA2E42E7C766A2835>